

LEI COMPLEMENTAR N. 533, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Altera a Lei Complementar n. 524, de 25 de novembro de 2013, que “Altera a Lei Complementar n. 454, de 8 de dezembro de 2011, com suas alterações, que ‘Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal - PCCVM, e dá outras providências.’”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica substituído o Anexo I, de que trata o artigo 20 da Lei Complementar n. 524, de 25 de novembro de 2013, pelo Anexo I, incluso, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 7º da Lei Complementar n. 530, de 19 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de março de 2014.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

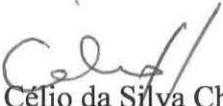


Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo

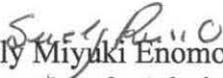


Paulo Rogério Martins Toledo
Secretário de Governo

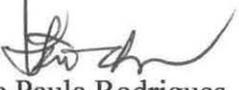
[Handwritten notes and signatures on the right margin]



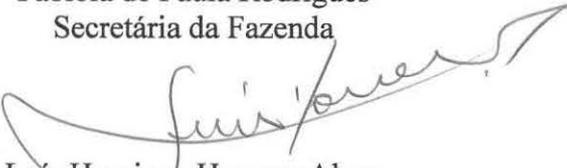
Célio da Silva Chaves
Secretário de Educação



Suely Miyuki Enomoto Russo
Secretária de Administração



Fabiola de Paula Rodrigues
Secretária da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos



Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria
Legislativa, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei Complementar n. 5/14, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 3/ATL/14



ANEXO I

Função de Confiança	Forma de Preenchimento	Requisitos
Diretor de Escola	Designação	- docente estável; - no mínimo três anos em cargo efetivo de docente na Rede de Ensino Municipal; - Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação em área afim da educação.
Assistente de Direção	Designação	- docente estável; - no mínimo três anos em cargo efetivo de docente na Rede de Ensino Municipal; - Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação em área afim da educação (ambas poderão estar em curso).
Orientador de Escola	Designação	- docente estável; - no mínimo três anos em cargo efetivo de docente na Rede de Ensino Municipal; - Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação em área afim da educação.
Orientador de Ensino	Designação	- docente estável; - no mínimo três anos em cargo efetivo de docente na Rede de Ensino Municipal; - Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação em área afim da educação.
Supervisor de Ensino	Designação	- docente estável; - no mínimo três anos em cargo efetivo de docente na Rede de Ensino Municipal; - Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação em área afim da educação.
Coordenador de Ensino	Designação	- docente estável; - no mínimo três anos em cargo efetivo de docente na Rede de Ensino Municipal; - Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação em área afim da educação.